CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

APROVADO
Em 17/12/24
PRESIDENTE

EMENDA AO PROJETO DE LEI 156/2024

Autor: Randerson Leal

Ementa: Dispõe sobre a criação da faixa exclusiva para circulação de motocicletas, motonetas e similares, em vias de grande circulação.

EMENDA ADITIVA N.01

Inclui o parágrafo único ao art. 2º ao PLE-156/2024 com a seguinte redação:

Parágrafo único. A sinalização será feita mediante prévia aprovação pelo SENATRAN.

JUSTIFICATIVA: A emenda aditiva serve a aprimorar o texto, determinando a observância das regras do SENATRAN para a inclusão das faixas nas vias públicas.

Salvador, 17 de dezembro de 2024.

RANDERSON LEAL
VEREADOR